



Altera a Lei nº 8.733, de 25 de novembro de 1993, que dá a denominação de Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira à rodovia BR-364, para denominar “Ponte Governador Jerônimo Santana” a ponte sobre o rio Madeira localizada na BR-364, na divisa dos Estados do Acre e de Rondônia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 8.733, de 25 de novembro de 1993, que dá a denominação de Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira à rodovia BR-364, para denominar “Ponte Governador Jerônimo Santana” a ponte sobre o rio Madeira localizada na BR-364, na divisa dos Estados do Acre e de Rondônia.

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 8.733, de 25 de novembro de 1993, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 1º

Parágrafo único. É denominada “Ponte Governador Jerônimo Santana” a ponte sobre o rio Madeira, localizada na BR-364, na divisa dos Estados do Acre e de Rondônia.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de novembro de 2023 .

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal